

17.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

18 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na sede dos SAS.ipp, para além de notificados nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Orlando de Freitas Barreiro Fernandes, administrador dos SAS.ipp.

Vogais efectivos:

Dr. Olímpio Castilho, professor-adjunto e vice-presidente do conselho directivo do ISCAP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Eduarda Clara Mendes da Costa Machado, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Professor José Carlos Barros de Oliveira, professor-adjunto e vice-presidente do conselho directivo do ISEP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria Elisabete André Lapo, directora dos Serviços Centrais do IPP.

17 de Agosto de 2007. — O Administrador dos Serviços de Acção Social, *Orlando Fernandes*.

ANEXO I

Programa das provas de conhecimentos gerais e específicos

A — Provas de conhecimentos gerais

Nos termos do despacho n.º 13 391/99, de 14 de Julho, as provas de conhecimentos gerais versarão sobre as seguintes matérias:

Direitos da função pública, com a seguinte legislação recomendada:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos);

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública);

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações (estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (estabelece regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);

Deveres da função pública, com a seguinte legislação recomendada:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);

Deontologia profissional, com a seguinte legislação recomendada:

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro (reforça as garantias de isenção da Administração Pública);

Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

B — Provas de conhecimentos específicos

Nos termos do disposto nos artigos 19.º, n.º 1, alínea *a*), 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da competência subdelegada pelo presidente do Instituto Politécnico do Porto através do despacho n.º 5383/2007, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2007, por despacho do vice-presidente do IPP de 10 de Agosto, as provas de conhecimentos específicos versarão sobre as seguintes matérias:

Princípios gerais de contabilidade pública e administração financeira do Estado, com a seguinte legislação recomendada:

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 2/2002, de 28 de Agosto, 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto (lei de enquadramento orçamental);

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto (estabelece as bases do financiamento do ensino superior);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro (estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública);

Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro (aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação — POC-Educação);

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, e 48/2006, de 29 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro (define os princípios a que deve obedecer a elaboração do plano e relatório anual de actividades dos serviços e organismos da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (estabelece o regime da administração financeira do Estado);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (bases da contabilidade pública);

Regime jurídico de aquisição de bens e serviços, com a seguinte legislação recomendada:

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2005, de 22 de Fevereiro (estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços);

Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho (fixa as regras gerais relativas à coordenação da aquisição e utilização de tecnologias de informação na Administração Pública e estabelece regras específicas para a locação, sob qualquer regime, ou a aquisição de bens ou serviços de informática);

Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro (estabelece o regime da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens, serviços e redes de comunicações electrónicas, bem como dos equipamentos e serviços conexos);

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro (aprova o novo regime jurídico das empreitadas de obras públicas);

Cadastro e inventário dos bens do Estado, com a seguinte legislação recomendada:

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, da mesma data (CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado — instruções de inventariação);

Portaria n.º 42/2001, de 19 de Janeiro [aprova a orientação n.º 2/2000 — orientação genérica, relativa às normas de inventariação dos bens administrados e controlados pelos serviços e organismos obrigados à aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)];

Regime jurídico e orgânica do ensino superior, com a seguinte legislação recomendada:

Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro (aprova o estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico);

Despacho Normativo n.º 76/95, de 9 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 29 de Novembro de 1995 (homologa os estatutos do Instituto Politécnico do Porto);

Despacho n.º 842/97, de 2 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 1997 (aprova os estatutos dos Serviços de Acção Social do IPP);

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Setembro (estabelece os princípios da política de acção social no ensino superior).

Aviso n.º 17 080/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior do regime geral, área de gestão e manutenção do património edificado.

1 — No uso da competência prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com a prevista na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, de 9 de Outubro,

publicados no *Diário da República*, 1.ª série, de 29 de Novembro de 1995, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico do Porto de 27 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do regime geral, área de gestão e manutenção do património edificado, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, adiante designados de SAS.ipp, aprovado pela Portaria n.º 262/97, de 16 de Abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a abertura do presente concurso foi antecedida do procedimento de consulta referido no artigo 34.º do mesmo diploma, realizada em 8 de Agosto de 2007 e registada com o n.º 7358, que mereceu a «declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial» emitida pela DGAEP — Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

4 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março):

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supramencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (estabelece regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado designadamente pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março (reestrutura as carreiras da função pública. Revoga o Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho);

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril (estabelece o regime aplicável à globalização das dotações individuais das várias categorias das carreiras de regime geral, de regime especial e com designações específicas, bem como das dotações semiglobais já previstas para a carreira técnica superior);

Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho (estabelece a relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações (define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública);

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações (estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas);

Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março (cria o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio (regulamenta a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, no que se refere ao sistema de avaliação do desempenho dos dirigentes de nível intermédio, funcionários, agentes e demais trabalhadores da administração directa do Estado e dos institutos públicos).

7 — Área e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, na área funcional de gestão e manutenção do património edificado.

8 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será nos SAS.ipp, no Porto, sendo o vencimento o correspondente ao escalão previsto para a respectiva categoria, de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro,

e a Lei n.º 44/99, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da função pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários ou agentes administrativos que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam licenciatura em Engenharia Civil;

c) Possuam a categoria de técnico superior de 2.ª classe e três anos de antiguidade na mesma categoria classificados, pelo menos, de *Bom*; ou

d) Possuam a categoria de técnico superior de 2.ª classe e dois anos de antiguidade na mesma, classificados de *Bom* e cumulativamente serem detentores do grau de mestre ou doutoramento cujo conteúdo funcional seja do interesse da instituição, designadamente engenharia civil.

10 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

10.1 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no n.º 7 deste aviso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

10.1.1 — A avaliação curricular será ponderada com base nos seguintes critérios:

a) Habilitações literárias (*HL*) — ponderação da titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, até ao máximo de 20 valores;

b) Formação profissional (*FP*) — ponderação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente certificadas e avaliadas, até ao máximo de 20 valores;

c) Experiência profissional (*EP*) — ponderação da actividade profissional desenvolvida na área para a qual é aberto concurso, incluindo estágios profissionais, até ao máximo de 20 valores.

10.1.2 — A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e a pontuação final da mesma será a resultante da seguinte fórmula:

$$CA = [HL + FP + 3(EP)]/5$$

10.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2.1 — A entrevista profissional de selecção será avaliada com base nos seguintes critérios:

a) Grau de responsabilidade profissional, aferida pelo conhecimento das tarefas inerentes ao lugar a prover;

b) Nível de disponibilidade para o desempenho das funções inerentes ao lugar a prover;

c) Motivação para o desempenho das funções inerentes ao lugar a prover;

d) Postura no contexto da entrevista;

e) Sentido crítico e clareza do raciocínio;

f) Cultura geral.

10.2.2 — A entrevista profissional de selecção será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e a pontuação final da mesma será a resultante da seguinte fórmula:

$$EP = [\Sigma a) a f)]/6$$

11 — Convocação dos candidatos admitidos para realização da entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos serão convocados para realização da entrevista profissional de selecção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respectiva recepção pelos candidatos.

12 — Classificação final (*CF*) — a classificação final será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular (*AC*) e na entrevista profissional de selecção (*EP*), de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [6(AC) + 4(EP)]$$

13 — Em caso de igualdade de classificação procede-se ao desempate nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no átrio dos SAS.ipp.

15 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme o previsto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Os candidatos portadores de deficiência, para beneficiarem da preferência supra-referida têm de no requerimento inicial declarar tal condição, bem como fazer prova, através de cópia de atestado de incapacidade passado pela junta médica, onde conste o tipo de deficiência e o grau de incapacidade. O candidato deve igualmente mencionar no requerimento de admissão a concurso quais os meios de comunicação e expressão mais adequados a utilizar no processo de selecção.

16 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto e acompanhado dos documentos referidos no n.º 17.3, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, Praça do Marquês de Pombal, 94, 4000-390 Porto, ou remetido para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

17.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e ou serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração Pública;

d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do certificado comprovativo das habilitações literárias, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do candidato;

b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço relativas aos anos de serviço relevantes para concurso;

c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (curpos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

d) Documento de prova da frequência de acções de formação e aperfeiçoamento profissional caso o candidato as declare no currículo profissional.

17.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes às unidades orgânicas do Instituto Politécnico do Porto, é dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 17.1.

17.5 — Solicitação de outros documentos — nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

17.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

18 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, solicitado ao presidente do júri, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence e ou onde exerce funções, da qual conste que

aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

18.1 — Acta de fixação de critérios de avaliação — tendo em conta a competência prevista no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, competirá ao júri definir, em sede de acta de fixação de critérios de avaliação, se o suprimento da avaliação dos candidatos será feito por si ou se solicitará à instituição de origem do candidato que providencie tal avaliação através da intervenção do respectivo avaliador.

19 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Orlando de Freitas Barreiro Fernandes, administrador dos SAS.ipp.

Vogais efectivos:

Professor José Carlos Barros de Oliveira, professor-adjunto e vice-presidente do conselho directivo do ISEP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Eduarda Clara Mendes da Costa Machado, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Olímpio Castilho, professor-adjunto e vice-presidente do conselho directivo do ISCAP.

Dr.ª Maria Margarida dos Santos Ascensão, técnica superior assessora dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto.

17 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Orlando Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 20 998/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi com Maria Fernanda Silva Gonçalves celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 20 999/2007

Por despacho de 23 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão com Sónia Maria Pereira Veríssimo, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006 e validade até 28 de Fevereiro de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 000/2007

Por despacho de 10 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi com António Manuel Montenegro Carvalho de Azevedo celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 30 %, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 001/2007

Por despacho de 10 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi com André Miguel Pinheiro Dias celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 002/2007

Por despacho de 28 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi nomeada provisoriamente professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto Maria Manuela Amorim Silva e Sousa, com efeitos a partir da data da posse e por um período de três anos.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.